

EDITAL Nº 14/77

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 837
de 10 de agosto de 1.977

" Dispõe sobre fornecimento pela Prefeitura de Projetos para construção de moradia tipo econômica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Guararema fornecerá a todos os interessados em construir moradia tipo econômica no território deste Município, os respectivos projetos de construção que serão elaborados pelo seu Setor competente.

Parágrafo Único: Os contribuintes, interessados em obter os Projetos de moradia tipo econômica, pagarão apenas a Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares.

Artigo 2º - Para obtenção dos benefícios desta Lei, os interessados deverão requerer e apresentar junto ao requerimento a seguinte prova:

a)-prova de possuir um único imóvel no Município sem hipotecas, a qual se fará por certidão de respectivo cartório de registro ou por certidão da seção competente da Prefeitura.

b)-prova de renda familiar igual ou inferior a 3 (tres) Unidades Fiscais, a qual se fará através de xerox autenticada da Declaração de Rendimentos de Imposto sobre a Renda, referente ao ano anterior ao pedido.

Artigo 3º - Caberá à Prefeitura as investigações necessárias para dirimir dúvidas sobre a documentação apresentada.

Artigo 4º - O beneficiário desta Lei somente terá o direito de utilizar da mesma uma única vez.

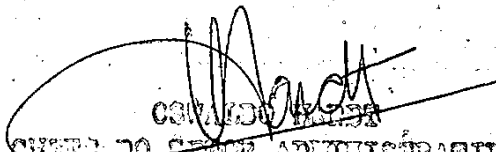
- II -

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararona, em 10 de agosto de 1.977


~~SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA~~
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal e publicado na Portaria na mesma data.


~~OSVALDO ALVES~~
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO